



**DECRETO N° 006/2022 – GAB/PREFEITO DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a criação da Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMI.*

A Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca, no uso de suas atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso pela Lei 222, de 02 de julho de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como, adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

Art. 2º. A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:

- 1- **ROGÉRIO MOTA CALAÇO**, CPF/ MF 056.971.293-94, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado no Município de São Pedro da Água Branca, na Rua Colares Moreira, 958 A, Bairro Tocantins;
- 2- **MARIA ANTONIA OLIVEIRA**, CPF/ MF 246.218.288-86, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada no residente e domiciliado no Município de São Pedro da Água Branca, na Rua do Campo, 688, Centro;
- 3- **MARIA PATRÍCIA CARVALHO**, CPF/ MF 602.572.223-40, brasileira, solteira, funcionária público municipal, residente e domiciliada no município de São Pedro da Água Branca, na Rua Gaspar Dutra, 171, Bairro Monte Sinai.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Art. 4º. A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMI no prazo máximo de 120 dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro da Água Branca/MA, Gabinete da Prefeita, 29 de setembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marília Gonçalves de Oliveira".  
**MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.